



ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - ACADEMIA DE MUSICA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando:

- Que em 28 de março de 2017, foi celebrado protocolo de colaboração entre o Município de Oliveira de Azeméis e a ACADEMIA DE MÚSICA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS, que tem por objeto a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes, no respeitante ao apoio para o desenvolvimento das atividades e projetos a prosseguir pela Academia de Música no ano de 2017.

- O teor do ofício da Academia de Musica de Oliveira de Azeméis (E/20460/2017);

- Que é intenção dos outorgantes, alterar o teor das cláusulas segunda e quarta do mesmo;

Ao abrigo da alínea u) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro;

Entre:

O **Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa coletiva n.º 506 302 970, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, com sede nos Paços do Concelho, adiante denominado Primeiro Outorgante;

E

ACADEMIA DE MÚSICA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS, pessoa coletiva número 502 722 185, com sede nesta cidade de Oliveira de Azeméis, aqui representada por Eduardo Manuel Barbosa Duarte Pereira e Pedro Miguel Almeida Lourenço, na qualidade de Presidente da Direção e Tesoureiro, respetivamente;

É celebrada a presente adenda ao identificado protocolo, alterando-se o teor das cláusulas terceira e quarta, que passam a ter a seguinte redação:

É celebrada a presente adenda ao identificado protocolo, alterando-se o teor das cláusulas segunda e quarta, que passam a ter a seguinte redação:

Segunda

Compromissos – Município de Oliveira de Azeméis

1 - Para concretização do objeto do presente Protocolo, o MUNICÍPIO compromete-se a compartilhar financeiramente a Academia de Música até ao montante de **136.550,00 €** (cento e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta euros).

2 - Para além do apoio referido, compromete-se ainda a, dar todo o apoio logístico, técnico, administrativo ou outro necessário à prossecução dos objetivos.



Quarta

Pagamentos

1 - O pagamento da comparticipação referida na cláusula segunda será disponibilizado no ano de 2017, da seguinte forma:

- a) 21.000€ (vinte um mil euros), no mes de março;
- b) 7.000€ (sete mil euros), nos meses de abril, maio, julho, agosto, setembro e outubro;
- c) 15.000€ (quinze mil euros) no mês de junho e novembro.
- d) 43.550€ (quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta euros) no mês de dezembro.

2 - Para efeitos do ponto anterior, a Academia de Música deverá apresentar relatórios trimestrais das atividades desenvolvidas e balancetes, previamente aos pagamentos de abril, agosto e dezembro de 2017.

Os encargos resultantes da adenda ao protocolo serão suportados pelo orçamento em vigor, nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao número de compromisso de fundo disponível 4631/2017.

Aprovada em reunião do Executivo de 21 de dezembro de 2017.

Oliveira de Azeméis, 22 de dezembro de 2017.